



DECRETO Nº 9.015, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Altera e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 7.292, de 16 de outubro de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º do Decreto nº 7.292, de 16 de outubro de 2013, passando a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 3º

§ 2º

FATOR DE AVALIAÇÃO	PESO DA NOTA
a) Assiduidade	10
b) Disciplina	10
c) Capacidade de Iniciativa	10
d) Produtividade	10
e) Responsabilidade	10
f) Demais itens	10

(NR).

§ 5º

NOTA	Nº DE FALTAS
10	0 a 1
7	2 a 4
4	5 a 7
0	8 a 10

(NR).

§ 7º A média final da modalidade de promoção diagonal por mérito será apurada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

$MF = (NAssid + NDisc + NClnic + NProd + NResp + Mdl tens) / 6$

LEGENDA:

MF = média final;

+ = somado;

/ = dividido;

NAssid = Nota obtida no fator assiduidade;

NDisc = Nota obtida no fator Disciplina;

NClnic = Nota obtida no fator Capacidade de Iniciativa;

NProd = Nota obtida no fator Produtividade;

NResp = Nota obtida no fator Responsabilidade;

Mdl tens = Média aritmética simples obtida nos demais fatores de avaliação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2021.


ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado em: <u>17 / 09 / 21</u>	Publicado em: <u>17 / 09 / 21</u>
Edição: <u>2351</u>	Edição: <u>1976</u> Pág: "B" <u>4</u>
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Publicado por Janayna P. B. Hammerschmidt	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE Publicado por Janayna P. B. Hammerschmidt